



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 703/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Carmésia, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Carmésia, o programa de Assistência Jurídica para atendimento da população carente.

Parágrafo único: O Poder Executivo municipal regulamentará o funcionamento do programa de Assistência Jurídica.

Art. 1ºA. Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do serviço de Assistência Jurídica com as atribuições definidas no anexo II desta Lei.

Art. 2º. O Plano de cargos e Salários do município previsto no anexo I da Lei Complementar nº 703/2008 com as alterações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo contido nos anexos desta Lei.

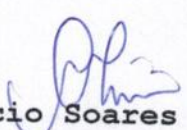
Art. 3º. A carga horária, nível de vencimento, habilitação são os descritos no anexo I deste projeto de lei.

Art. 4º. As despesas necessárias para implementação da presente lei serão custeadas por recursos consignados no orçamento do município;

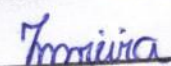
Art. 5º. No que couber, essa lei será regulamentada por Decreto.

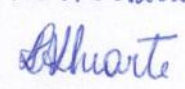
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 24 de agosto de 2022.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24/08/22


TAMIRYS NUNES VIEIRA

Recb em 24/08/2022

12:59



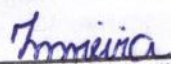
Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I CARGOS DA CARREIRA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO					
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE E VAGAS	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
COORDENADOR SERV. ASS. JURIDICA		1	2.500,00	20 Horas Semanais	Curso Superior de Graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil

PUBLICADO EM 24/08/22


TAMIRYS NUNES VIEIRA





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II ATRIBUIÇÕES PROVIMENTO EM COMISSÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Coordeador do serviço de assistência judiciária

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento amplo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Direito
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as ações jurídicas do município em consonância com as secretarias de assistência social, saúde e educação e demais áreas correlatas;
- Promover reuniões com os diversos seguimentos sociais a fim de prestar orientação jurídica a cerca dos direitos sociais conferidos à população como direito do idoso, direito da mulher, da criança e do adolescentes dentre outros;
- Assessorar, coordenar e subsidiar o corpo jurídico do município com informações pertinentes a sua área de atuação;
- Havendo demanda a justificar, solicitar apoio ao corpo jurídico para atuação em conjunto;
- Prestar orientação jurídica a pessoas atendidas pelas secretarias sempre que solicitado;
- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- atuação prioritária no âmbito do Direito das Famílias, Infância e Juventude;
- buscar, com prioridade absoluta, a conciliação entre as partes antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação disciplinada em lei;

PUBLICADO EM 24/08/22

Tamirys

TAMIRYS NUNES VIEIRA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo pedidos, contestando e recorrendo, se for o caso;
- prestar orientação jurídica a pessoas atendidas pelas secretarias municipais.
- atuar em outras áreas quando necessário para a defesa de direitos de pessoas atendidas pelas políticas públicas de saúde e assistência social;
- apresentar anualmente ao gabinete do prefeito relatório das atividades desempenhadas;
- requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários à prestação do serviço;
- manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados;
- realizar convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, para atuação no Serviço Municipal de Assistência Jurídica, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes;
- acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas, participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis;
- manter-se atualizado em relação a legislação e jurisprudência dominante;
- executar outras tarefas correlatas inerentes à profissão;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção e ética profissional.

PUBLICADO EM 24/08/22

Tamirys

TAMIRYS NUNES VIEIRA